



Ofício N° 2034-24-7ºBBM

Navegantes, 21 de Outubro de 2024

Resposta a impugnação,

Considerando que conforme Art. 108 da constituição de Santa Catarina o Corpo de Bombeiros Militar, órgão permanente, força auxiliar, reserva do Exército, organizado com base na hierarquia e disciplina, subordinado ao Governador do Estado, cabe, nos limites de sua competência, além de outras atribuições estabelecidas em Lei:

I – realizar os serviços de prevenção de sinistros ou catástrofes, de combate a incêndio e de busca e salvamento de pessoas e bens e o atendimento pré-hospitalar;

(...)

VII estabelecer a prevenção balneária por salva-vidas

Considerando que o quadriciclo objeto da licitação será utilizado para o serviço de prevenção e salvamento aquáticos nas praias da cidade.

Considerando que a praia de Navegantes possui uma faixa de 11 km de extensão e diversas correntes de retorno formadas pelo refluxo de água que chega à praia o que gera grande risco aos banhistas.

Considerando que há apenas 10 postos guarda-vidas em toda a faixa de areia, o que restringe dificulta a ação dos Guarda Vidas.

Considerando que o uso de quadriciclo para otimizar as ações de prevenção e salvamento são fundamentais para evitar ocorrências de afogamento de banhistas nas praias da cidade.

Considerando que cabe ao ente privado adaptar-se às necessidades da administração pública, através do devido processo legal, e não o contrário,




**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
2ª COMPANHIA DE BOMBEIRO MILITAR**

Considerando que pelos motivos ora apresentados, precisamos de um quadriciclo que possua no mínimo a potência prevista conforme edital publicado,

Dessa forma está indeferido o pedido de impugnação do edital nº 05/2024

Assinado eletronicamente por:
João Emiliano de Moura Silva Miranda
CPF: ***.613.379-**
Data: 21/10/2024 16:08:05 -03:00



MAJOR JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA
Comandante da 2ª/7ª BBM - Navegantes



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: R5BD9-ELNUL-3S4A7-RQFHJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ João Emiliano de Moura Silva Miranda (CPF ***.613.379-**) em 21/10/2024 16:08 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.180	Não disponível
Autenticação	72cmt@cbm.sc.gov.br
Email verificado	
Eoxo2Odv2PCot+yqubyefhjuYSITqPcmjRTPQLyNYiQ=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/R5BD9-ELNUL-3S4A7-RQFHJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>

ILMO. SR. PREGOEIRO NOMEADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE

Pregão Eletrônico Nº 05/2024

Data da Sessão: 22/10/2024 às 14:00 horas

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Akta Motors Distribuidora de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ n.º 12.911.519/0006-15, sediada na Av. Avenida Ayrton Senna da Silva, 706, Sitio do Campo, Cep 11.726-000, Praia Grande /SP , neste ato representanta por seu bastante procurador abaixo identificado, vem, respeitosamente, á presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 41, § 1º, da Lei n. 14.133/21, bem como no item 01, do edital nº 05/2024, interpor a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos fatos e fundamentos legais a seguir expostos:

A fim de proceder ao pregão eletrônico para aquisição de quadriciclo, foi publicado o edital em referência, trazendo em seu bojo ainda as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições e os quantitativos no respectivo Termo de Referência.

O critério adotado para o julgamento restringe-se ao MENOR PREÇO ITEM, observado prazo de fornecimento de 30 dias, após a Formalização do pedido.

Para o Pregão Eletrônico, o Anexo 01, Termo de Referência para o item 1, exige as seguintes especificações:

Item 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QUADRICICLO MONOCILÍNDRICO 0Km com motor 4 tempos com refrigeração líquida, com no mínimo 420 cilindradas, e potência mínima de 26,9 cavalos a 6.250 rpm, com transmissão manual de 5 velocidades + Ré, com sistema de partida elétrica, bateria de 12V - 12 Ah, com tipo de combustível gasolina ou gasolina/etanol e sistema de injeção eletrônica, tanque com capacidade mínima de 14,7 litros e com capacidade de carga	UNID.	1	R\$ 61.998,06	R\$ 61.998,06

	para até 2 (duas) pessoa				
--	--------------------------	--	--	--	--

Com o devido respeito, em que pese o esforço deste Ilustre Pregoeiro, e respectivo corpo técnico, para o atendimento dos requisitos legais, em respeito à Lei n. 14.133/21, verifica-se que o pregão eletrônico, agendado para sessão pública do dia 22/10/2024, às 14:00 hs, não encontra-se em termos para sua realização, vez que o edital publicado fere os princípios de isonomia, da razoabilidade, da maior concorrência, contido no artigo 37, XXI, bem como da razoabilidade, previstos na Constituição Federal, bem como ao artigo 3º, § 1º, da Lei n. 14.133/21, o qual se pede vênua para transcrever:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I- admitir, prever, incluir, tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometem, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato...”

Com efeito, as exigências solicitadas no termo de referência detém o condão de restringir o caráter competitivo do certame. Ora, como se vê as simples exigências acima já é o quanto basta para decretar-se a nulidade absoluta, do item a ser licitado, uma vez que o edital publicado fere os princípios da ampla competitividade, na isonomia de tratamento, além de ser flagrantemente ilegal, pois fere também o direito positivo imposto através da Lei n. 14.133/2021 - afronta ao princípio da igualdade, senão vejamos:

De acordo com o quadro comparativo ANEXO, no constata-se que somente um FABRICANTE atende o termo de referência, sob pena de dar-se por fracassado o presente leilão.

Solicitamos também esclarecimentos referente a cor do ATV, esta correto meu entendimento que serão aceito as cores conforme disponibilidade do fabricante.

Face ao acima exposto, aguarda-se o acolhimento da presente impugnação, preliminarmente **suspendendo-se o pregão do dia 22/10/2024**, tudo para o especial fim de retificar-se o edital. Assim, desta forma restará preservado o melhor emprego da verba pública, conferindo ainda a adoção de critérios objetivamente relevantes, não somente inclusos para utilização de característica restritiva, possibilitando o respeito aos princípios basilares do certame, sobe pena de nulidade do item ora hostilizada, como medida de direito.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 16 de Outubro de 2024.

Akta Motors Distribuidora de Veículos Ltda
CNPJ nº: 12.911.519/0006-15
Christiane Verrastro Rosa de Lucca
Representante Legal
R.G 12.243.182-0
CPF: 102.978-028-52

Marca	Modelo	Motor	Refrigeração	Cilindrada	Potência	Transmissão	Torque	Sistema de partida	Bateria	Farol	Tanque de Combustível	Óleo do Motor	Dimensões máximas	Distância entre eixos	Distância mínima do solo
Edital		4 tempos	Líquida	mínima de 420 cc	máxima com no mínimo 26,9 cv a 6.250 rpm	Manual	máximo com no mínimo 3,4 kgf.m a 5.000 rpm	Elétrico Diâmetro x Curso aproximado de 86,5 x 71,5 mm (peço de 5,2% para menos ou para mais) Relação de Compressão mínima de 9,5:1	12v	30 / 30W (2x) ou superior	mínima de 14,7 litros	capacidade mínima de 2,9 litros	(Comprimento x Largura x Altura) de 2202 x 1209 x 1220 mm	máxima de 1345 mm	183 mm ou superior
honda	trx 420	4 tempos	Líquida	420 cc	23,9 cv a 6.000 rpm	Manual	3,2 a 3.500 rpm	diâmetro 91 mm * curso 73mm	12v	30/30w	12 litros	1,9 litros	1.895mm * 1.150mm*1.150	1.145 mm	250 mm
yamaha	grizzly 425	4 tempos	Líquida	421 cc	26,6 cv 6.000 rpm	Manual	3,6 a 5.000 rpm	diâmetro 91 mm * curso 62 mm	12v	30/30w	15 litros	2,5 litros	1.890mm *1.165mm*1.190mm	1.215mm	270 mm
cam-am	outlander 450	4 tempos	Líquida	427 cc	37,5 cv 6.750 rpm	automático	4,0 a 5.000 rpm	diâmetro 91 mm * curso 60 mm	12v	55/60W	20 litros	3,5 litros	2.085mm*1.220mm*1.170mm	1.310mm	270 mm
ventura	420	4 tempos	Líquida	400 cc	23,7 cv 6500 rpm	automático	3,0 a 5.000 rpm	diâmetro 91 mm * curso 73 mm	12v	30/30W	14 litros	1,5 litros	1.950mm*1.170mm*1.140mm	1.200mm	250 mm
cf	force 450	4 tempos	Líquida	450 cc	34,5 cv 6.500 rpm	manual	3,6 a 5.500 rpm	diâmetro 92 mm * curso 60 mm	12v	35W	15 litros	1,8 litros	1.870mm*1.150mm*1.125mm	1.100mm	250 mm

Altura máxima do assento	Chassi	Suspensão Dianteira e Traseira	Freio Dianteiro/Diâmetro	Freio Traseiro/Diâmetro	Pneu Dianteiro e traseiro	Situação
967 mm	Tipo: Berço duplo	Curso mínima de 170 mm	A disco ou superior	A tambor ou superior	sem câmara	
830 mm	berço duplo	dianteira 190mm e traseira 200mm	disco	disco	sem câmara	NÃO ATENDE
835 mm	berço duplo	dianteira 190mm e traseira 200mm	disco	disco	sem câmara	NÃO ATENDE
845 mm	berço duplo	dianteira 200mm e traseira 200mm	disco	disco	sem câmara	NÃO ATENDE
810 mm	berço duplo	dianteira 150mm e traseira 150mm	disco	tambor	sem câmara	NÃO ATENDE
800 mm	Chassi tubular (não é um berço duplo)	dianteira 180mm e traseira 180mm	disco	disco	sem câmara	ATENDE